



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 2081/2006
Data: 24/10/2006
Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO	DATA 04/10/2006
Votação: Ivaní M. D. V.	
Presidente	Secretário

[Handwritten signatures over the stamp]

Projeto de Lei n.º 93, de 19 de outubro de 2006.

Altera Redação do § 2.º do art. 3.º da Lei Municipal n.º 2099/2004.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O § 2.º do art. 3.º da Lei Municipal n.º 2099, de 04 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º....

§ 1.º....

§ 2.º A representação da sociedade civil será constituída por:

- a) 01 (um) representante da ASCAR/EMATER/RS;*
- b) 02 (dois) representantes do Grupo de Convivência do Idoso;*
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação;*
- d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serafina Corrêa." (NR)*

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de outubro de 2006.

[Signature]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:

[Signature]





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

O projeto de Lei visa adequar a composição dos representantes da Sociedade Civil conforme orientações do Ministério da Previdência Social e a realidade da Sociedade de Serafina Corrêa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de outubro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA <u>01/12/2006</u>	
PFL:	PTB:
PMDB:	PP
PSDB:	

